



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Paraíba Previdência - PBPREV. Revisão de Aposentadoria por invalidez, com proventos integrais, com fundamento na Emenda Constitucional nº 70. Regularidade e concessão de registro ao ato.

A C Ó R D Ã O AC2 - TC -00856/13

RELATÓRIO

01. Processo: **TC-02.736/08.**
02. Origem: **PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV.**
03. Aposentando:
 - 3.1. Benefício: **Aposentadoria por invalidez, com proventos integrais.**
 - 3.2. Beneficiária: **HELENA PESSOA DA FONSECA**
 - 3.3. Cargo: **Professora de Educação Básica II.**
 - 3.4. Idade na data do ato: **68 anos (fls. 06).**
 - 3.5. Lotação: **Secretaria de Estado da Educação e Cultura.**
 - 3.6. Matrícula: **80.897-1.**
04. Caracterização da Aposentadoria:
 - 4.1. Natureza: **Aposentadoria por invalidez, com proventos integrais.**
 - 4.2. Autoridade responsável: **Presidente da Paraíba Previdência - PBPREV**
 - 4.3. Ato e data: **Portaria-A- Nº 3661 de 16/08/2012 (fls. 155).**
 - 4.4. Órgão e data da Publicação: **Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 12 de setembro de 2012 (fls.156).**
05. Relatório da Auditoria: **A presente revisão se deu em virtude do advento da EC 70, gerando novo ato concessório. Reconhece a fundamentação legal, merecendo o ato o competente registro.**

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da aposentadoria em apreço.

VOTO DO RELATOR

Pela **legalidade** e **concessão de registro ao ato de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais** da Senhora **HELENA PESSOA DA FONSECA**, formalizado pela **Portaria-A- Nº 3661 de 16/08/2012 (fls. 155).**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

ACORDAM, à unanimidade, os membros da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de aposentadoria por invalidez, com proventos integrais da Senhora HELENA PESSOA DA FONSECA, formalizado pela Portaria-A- N° 3661 de 16/08/2012, constante às fls. 155, supra caracterizado.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 30 de abril de 2013.

Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

TC-02.736/08